

LUIZ FERNANDO GOMES ESTEVES

**A construção da pauta do Supremo Tribunal Federal:
Quem, o quê, e como**

Tese de Doutorado

Orientador: Prof. Dr. Luís Virgílio Afonso da Silva

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2022

LUIZ FERNANDO GOMES ESTEVES

A construção da pauta do Supremo Tribunal Federal:

Quem, o quê, e como

Tese apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Direito do Estado, sob a orientação do Prof. Dr. Luís Virgílio Afonso da Silva.

VERSÃO CORRIGIDA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2022

Esteves, Luiz Fernando Gomes

A construção da pauta do Supremo Tribunal Federal: Quem, o que, e como / Luiz Fernando Gomes Esteves; orientador Luís Virgílio Afonso da Silva -- São Paulo, 2022.

269f.

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direito do Estado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2022.

1. Supremo Tribunal Federal. 2. Desenho institucional. 3. Pauta de julgamentos. I. Silva, Luís Virgílio Afonso, orient. II. Título.

AGRADECIMENTOS

Ao Cefet-RJ, e especificamente aos colegas da coordenação do curso de graduação em Administração do campus Valença, pela concessão de afastamento para a capacitação, o que permitiu a minha dedicação integral aos estudos durante os três anos de doutorado. A tese é fruto do investimento público em educação, desde a concessão de bolsa para que fizesse a minha graduação em direito, até o mestrado e o doutorado, cursado em universidades públicas com o auxílio financeiro do instituto federal do qual sou professor.

Agradeço ao meu orientador, Virgílio Afonso da Silva, não apenas pelas muitas conversas e ajuda durante a orientação da tese, mas, sobretudo, pelo exemplo diário de seriedade acadêmica e pelo esforço na construção de ambientes em que as pessoas se sintam livres para discutir suas ideias.

A decisão de participar do processo seletivo do doutorado na USP surgiu de uma conversa com o prof. Diego Werneck Arguelhes, ainda em 2017. Não fosse essa conversa, é provável que hoje eu não tivesse a certeza de que o meu lugar é na academia. Desde então, eu tenho o privilégio de contar a amizade, a ajuda, os memes, e a interlocução diária sobre o que acontece no STF.

Também sou grato a Diego e à profa. Patrícia Perrone pelos comentários ao projeto que deu origem à tese, por ocasião da qualificação. A discussão me fez corrigir caminhos e confiar mais no material que eu tinha até então. Agradeço, ainda, pela participação na banca de defesa da tese, e estendo os agradecimentos aos professores Conrado Hubner Mendes, Rogerio Arantes e Juliana Cesario Alvim.

A tese que apresento a seguir é fruto de uma construção conjunta, ainda que eu seja o responsável por redigi-la integralmente. No grupo de pesquisa constituição, política e instituições (copi), da Faculdade de Direito da USP, discuti o projeto com diversos membros, e pelo menos três textos que foram incorporados à redação final da tese. Além disso, as discussões sobre os textos de outros membros do grupo foram úteis para que eu repensasse diversos pontos da pesquisa, em vários momentos. Por isso, agradeço a todos os membros do grupo!

A partir da metade do doutorado, tive o prazer de fazer parte do grupo Judiciário e Democracia (JUDE), sediado no Departamento de Ciência Política da USP, e coordenado pelo professor Rogerio Arantes. No JUDE aprendo semanalmente – mas ainda não entendo nada

sobre regressão logística –, e tive oportunidade de discutir o meu projeto e de compartilhar algumas inseguranças durante a execução. Agradeço muito ao prof. Rogerio, e ao Jeferson Mariano Silva, Amanda Melillo de Matos, Tailma Venceslau, Gabriela Armani, Daniel Bogéa, Thiago Fonseca, Rodrigo Martins, Fabiana Rodrigues, Pedro Castro, Guilherme Jardim, Helena Funari, Cássio Oliveira, Renata Sayeg, Thiago Moreira e Pedro Campos.

Durante o doutorado, fui bolsista de pesquisa da FGV Direito Rio, em projeto liderado pelo prof. Thomaz Pereira, com quem muito aprendi sobre STF e metodologia. Afirmo, sem dúvidas, que sem essas conversas o banco de dados que elaborei para a tese seria muito pior.

Trechos da tese também foram discutidos no Mare Incognitum e no capítulo brasileiro do ICON-S, em mesas coordenadas pelos professores Alexandre Araújo Costa e Eneida Desiree Salgado, a quem também agradeço pelos comentários.

Tive a sorte de participar, ao longo de 2021, de discussões de vários textos sobre os temas de seleção de casos e elaboração da pauta de julgamentos com Diego Werneck Arguelhes, Ivar Hartmann, Helena Funari e Ana Laura Barbosa, o que também ajudou muito a enriquecer a bibliografia da tese e a refinar os argumentos e a metodologia do trabalho.

A pesquisa só foi possível pela disposição dos muitos entrevistados em compartilhar valiosas informações de suas vidas profissionais, agradeço a todas e todos pela disponibilidade e pela sinceridade dos relatos.

Não é fácil a tarefa de fazer com que as pessoas topem compartilhar informações sobre suas atuações profissionais a troco de nada, porém, contei com tanta ajuda no processo que não posso dizer que a tarefa foi particularmente difícil. Sem a ajuda de Felipe Recondo as entrevistas seriam piores e em número muito inferior. O professor Joaquim Falcão conversou comigo por horas sobre o meu projeto, e foi muito generoso em construir pontes para ricas entrevistas. Além deles, muitos dos entrevistados não só ajudaram fornecendo informações, mas compartilharam com colegas o tema da pesquisa e a segurança com o sigilo das informações, o que foi muito útil para que outras pessoas concordassem em fornecer entrevistas.

Cursar o doutorado na USP também representou minha mudança para a cidade de São Paulo. Nessa etapa, foi essencial a ajuda do meu amigo André Kohn, que mesmo antes do processo seletivo me convenceu de que era possível gostar de São Paulo, depois de um tour pelo centro histórico, e de Julie Reis, que me deu o apoio possível no primeiro ano de mudança.

O medo de não me adaptar à São Paulo rapidamente foi frustrado com a ajuda dos muitos amigos da pós. Amanda Melillo, Juliana Chan, Marina Gibson e Tailma Venceslau foram parceiras inseparáveis desde o início do curso, nas salas de aulas, cafés e bares. Não

lembro como começou a amizade com o falso do João Pedro, mas é difícil imaginar o doutorado sem as partidas de ping-pong, os sanduíches do Estadão, o almoço no lugar que não pode ser nomeado, o carregamento de fogões e os concluídos em votações pelo Whatsapp. O ambiente construído no copi e nas monitorias torna quase impossível que as pessoas não se tornem amigas. Foram incontáveis os cafés, almoços e mensagens trocadas com Ana Laura Barbosa, Ana Paula Manrinque, Artur Pericles (sem agá e sem acento), Arthur El Horr, Bianca Villas Boas, Bonifácio Andrada, Camilla Borges, Cecília Barreto, Cristiano Nascimento, Fernanda Mascarenhas, Filipe de Gaspari, Isadora Almeida, João Pedro Hoffert, Julia Cani, Livia Guimarães, Maysa Cortez, Meliza Franco, Michele Zezza, Milene Santos, Natalia Langenegger, Natália Pinheiro, Nikolay Bispo, Pedro Marques Neto e Tulio Jales.

No doutorado também tive o prazer de reencontrar Julia Cani e Gabriela Gattulli, que foram minhas colegas de pesquisa na FGV Direito Rio, e com quem conservo a amizade e compartilho as angústias da vida acadêmica todos os dias.

Aos meus pais e ao meu irmão agradeço por terem segurado todas as pontas possíveis em Valença durante o período do doutorado, e pelo apoio e amor que sempre mandaram lá de longe, e do nosso jeito.

Não poderia deixar de agradecer aos amigos de sempre. Monique, Bruno Alves, Bruno Cottes, Lucas, Ramon, Vinicius, Pedro, e todo o pessoal de Valença sempre estiveram por perto, mesmo sem terem ideia do que eu fiquei fazendo por três anos. Mathew e André foram parceiros diários de discussões sobre música e futebol, e outras coisas que importam muito mais do que o direito, e vão se decepcionar quando descobrirem que eu não estava trabalhando em nada importante. Daniel Capecchi é o irmão que eu ganhei no mestrado, e que comigo compartilha todas as angústias teóricas e escatológicas. Os amigos da turma do mestrado da UERJ também sempre estiveram presentes, dividindo os sonhos de um Brasil e de figurinhas de Whatsapp melhores.

Ana Laura Barbosa sabe que eu teria um troço se ela dissesse que não tem negócio, para parafrasear a música que ouvimos milhares de vezes nesses nesse namoro. O agradecimento a você deveria estar no cabeçalho de todas as páginas, pelo amor, companheirismo, e tudo que dividiu comigo nos últimos dois anos (a CPG não autoriza tese em coautoria, mas vou imprimir uma versão com seu nome do lado do meu). Eu amo você e a nossa vida junto, ainda que ela envolva sessões do STF e brigas fúteis porque discordamos do que significa o Marco Aurélio aparecer de camisa polo em uma sessão de julgamento.

À Chiquinha, minha segunda mãe,
e à vó Marina, que, de formas diferentes,
se foram durante o período da tese.

RESUMO: O desenho institucional e a prática decisória do STF fazem com que seja impossível que alguém preveja quando e quais processos serão julgados pelo plenário físico do STF. Isso acontece porque os poderes de agenda são compartilhados por vários atores. Ao relator cabe liberar o processo para julgamento, ao presidente escolher um dos processos liberados para julgamento, e todos os ministros podem interromper o julgamento com um pedido de vista, adiando a resolução do caso. A tese é de que havia um procedimento informal, permeado por estratégias, para a seleção dos casos que são julgados no plenário físico do STF. O objetivo principal foi entender quais são os atores decisivos, quais temas são relevantes, e como ocorre esse procedimento que precede a conclusão do julgamento de um caso. Para isso foram realizadas entrevistas com profissionais que atuaram no STF e foi elaborado um banco de dados com informações de todos os processos que foram incluídos nos calendários de julgamentos do plenário físico entre 2013 e 2019. A pesquisa concluiu pela existência de um procedimento informal de seleção de casos, marcado pelo individualismo na formação da pauta de julgamentos, com grande influência da imprensa, partes e advogados na escolha dos ministros e gabinetes pela priorização de determinados casos. Ao final, os achados foram discutidos a partir de quatro linhas diferentes da literatura: i) comportamento judicial; ii) reputação; iii) desenho institucional; iv) deliberação. As conclusões foram de que os achados confirmam que a pauta de julgamentos do STF é formada de uma forma individual, o que dificulta a análise a partir dos modelos de comportamento judicial; que a dinâmica permite a escolha do melhor momento para julgar um caso, mas que essas escolhas são realizadas pelo ministro que detém o poder de agenda, o que pode ter impacto para as análises de reputação; que o desenho institucional tem por marca o individualismo, o que vai na linha de estudos recentes que apontam o problema desse tipo de atuação individual em instituições contramajoritárias; e que, o funcionamento da pauta do STF, ainda que marcadamente individual, pode ser compatível com a ideia de deliberação, a depender da teoria adotada.

Luiz Fernando Gomes Esteves. A construção da pauta do STF: Quem, o quê, e como. 271p. Doutorado – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

ABSTRACT: In the Brazilian Supreme Court, it is impossible to foresee which case will be decided by the plenum and when. This happens because each one of the 11 members of the court hold a piece of the agenda-setting power. The rapporteur shall release the case for judgement; the Chief Justice shall schedule in which session the released cases will be addressed; and all members of the court can request more time to study the case after the deliberation had started, which delays the decision. This work argues that there might be an informal practice in which actors deploy strategies to decide which case will be decided by the plenum. The main goal of this research is to understand who are the relevant actors in the agenda-setting process, which issues the judges deem salient and how this informal practice plays out. To achieve this aim, I conducted interviews with judges, officials and law clerks who work or have worked in STF. Complementarily, I have built a database with all the cases scheduled to each plenum session between 2013 and 2019. The research points to the conclusion that there seems to be an informal case selection practice, driven by the individualism in the agenda-setting institutional design. Through this informal practice, the press, the litigants and lawyers have an influence on the preference of the members of the court concerning the decision of which case will be prioritized. The results were addressed through the lens of four theoretical frameworks: (i) judicial behavior, (ii) reputation, (iii) institutional design and (iv) judicial deliberation. The findings point out that, due to the individual traits of the agenda-setting in STF, traditional models judicial behavior are of no use to explain or predict patterns; that the agenda-setting enables not the court itself, but each judge to decide when an issue will be addressed, which has implications for the literature on judicial reputation; that the individual traits of the agenda-setting process are in line with the scholarship that criticizes the individualism in the institutional design of the court; and finally, that the agenda-setting tools might be compatible with the notion of deliberation.

Luiz Fernando Gomes Esteves. Agenda-setting in STF: Who, what, and how. 271p. Degree (PhD) – Faculty of Law, University of São Paulo, 2022.

SOMMARIO: La struttura istituzionale e le pratiche decisionali rendono del Supremo Tribunal Federal (STF) rendono impossibile prevedere quale caso e quando sarà deciso dal *plenum*. Ciò accade perché ciascuno degli undici membri della corte detiene una parte del potere di definizione dell'agenda. Al relatore compete la facoltà di rimettere la causa in giudizio; al presidente quella di stabilire in quale sessione verranno trattati i casi identificati per il giudizio; tutti i membri del tribunale, infine, hanno la possibilità di richiedere un lasso di tempo aggiuntivo per studiare il caso dopo l'inizio della deliberazione, ritardando pertanto la decisione. Nel presente lavoro si sostiene la possibilità che esista una prassi informale, basata su alcune strategie, orientata alla soluzione dei casi giudicati dal *plenum* del STF. L'obiettivo principale di questa ricerca consiste nel capire chi sono gli attori rilevanti nel processo di definizione dell'agenda, quali questioni i giudici ritengono rilevanti e come si svolge tale prassi. Per raggiungere questo obiettivo, ho condotto interviste con giudici, funzionari e consulenti legali che lavorano o hanno lavorato all'interno del STF. In modo complementare, ho costruito un database con tutti i casi inclusi per ogni sessione plenaria tra il 2013 e il 2019. La ricerca suggerisce la possibilità che esista una procedura informale di selezione dei casi, guidata dall'individualismo nella definizione dell'agenda. Attraverso questa pratica informale, la stampa, le parti in causa e gli avvocati esercitano un influsso sulla preferenza dei membri del tribunale in merito alla decisione su quale caso considerare prioritario. A queste conclusioni si è giunti attraverso la lente di quattro strumenti teorici: (i) comportamento giudiziario, (ii) reputazione, (iii) disegno istituzionale e (iv) deliberazione giudiziaria. Si evidenzia pertanto: che a causa del metodo individualistico di formazione dell'agenda del STF, il che rende particolarmente problematica l'analisi dei modelli di comportamento giudiziario; che tale dinamica permette di individuare il miglior momento per decidere un caso, ma che tali decisioni sono demandate al ministro che detiene il potere di definire l'agenda, e questo fatto presenta delle implicazioni sull'analisi della reputazione giudiziaria; che il disegno istituzionale è caratterizzato dall'individualismo, in linea con studi recenti che radicano il problema di questo tipo di azione individuale nelle istituzioni contromaggioritarie; e infine che il funzionamento dell'agenda del STF, sebbene presenti un carattere marcatamente individualista, può essere compatibile con l'idea di deliberazione, a seconda della teoria adottata.

Luiz Fernando Gomes Esteves. La costruzione dell'agenda all'interno del STF: chi, cosa e come. 271p. Tesi di dottorato (PhD) – Facoltà di Giurisprudenza, Universidade de São Paulo, 2022.

Sumário

| | |
|--|------------|
| <i>Introdução</i> | 17 |
| 1. O processo de pauta no STF | 21 |
| 1.1. Introdução | 21 |
| 1.2. A competência | 23 |
| 1.3. Os órgãos decisórios..... | 30 |
| 1.4. Os atores | 44 |
| 2. Da distribuição até a pauta: a dinâmica de julgamentos no plenário físico do STF | 63 |
| 2.1. A dinâmica de julgamentos antes da presidência do ministro Nelson Jobim | 63 |
| 2.2. As mudanças promovidas na presidência de Nelson Jobim..... | 69 |
| 2.3. Nova dinâmica | 72 |
| 2.4. Consequências na mudança na dinâmica da pauta implementada por Nelson Jobim..... | 86 |
| 3. Quais são os enfoques da literatura sobre o controle da agenda de julgamentos | 93 |
| 3.1. Seleção de casos e comportamento judicial | 93 |
| 3.2. Seleção de casos e reputação | 100 |
| 3.3. Seleção de casos, tempo dos julgamentos e desenho de tribunais..... | 103 |
| 3.4. Seleção de casos de deliberação | 106 |
| 3.5. Um panorama da literatura e os próximos passos | 113 |
| 4. A pauta de julgamento pelos dados e pelos atores | 115 |
| 4.1. Metodologia | 116 |
| 4.1.1. A pesquisa quantitativa | 116 |
| 4.1.2. A pesquisa qualitativa | 118 |
| 4.2. O tempo dos processos até o julgamento | 121 |
| 4.3. As presidências | 135 |
| 4.4. Os relatores | 147 |
| 4.5. As partes, os <i>amicus curiae</i> e os advogados | 159 |
| 4.5.1. Partes | 160 |
| 4.5.2. Advogados no STF | 167 |
| 4.5.3. <i>Amicus curiae</i> | 174 |
| 4.6. Características dos casos: origem, assunto e tipo de questão | 180 |
| 4.7. Opinião pública, imprensa e diálogo com poderes | 187 |
| 4.8. Comunicações entre os ministros que definem a pauta..... | 197 |
| 5. Como a pauta é formada e quais são os problemas | 209 |
| 5.1. Introdução | 209 |
| 5.2. Pauta e comportamento judicial..... | 210 |
| 5.3. Pauta e construção da reputação..... | 216 |

| | |
|---|------------|
| 5.4. A pauta e o desenho institucional do STF | 220 |
| 5.5. Pauta e deliberação | 223 |
| 5.6. A hipótese, os problemas e a proposta..... | 229 |
| <i>A proposta de mudança: questão de ordem para a definição do tempo do julgamento</i> | <i>236</i> |
| <i>Conclusões.....</i> | 243 |
| <i>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</i> | 247 |
| <i>Apêndice 1 – Roteiros de entrevistas</i> | 263 |
| Roteiro de entrevistas com ministros | 263 |
| Se o ministro entrevistado já tiver atuado como presidente – perguntas extras | 264 |
| Roteiro de entrevistas com os assessores..... | 264 |
| Roteiro de entrevistas com os advogados..... | 265 |
| <i>Apêndice 2 – Lista de códigos utilizados no NVIVO para a análise do conteúdo das entrevistas.....</i> | 267 |
| <i>Apêndice 3 – Informações sobre as entrevistas que foram realizadas.....</i> | 269 |

Lista de Tabelas

| | |
|---|-----|
| Tabela 1 – Processos na pauta de julgamentos entre 2013-2019 por tipo de competência.... | 136 |
| Tabela 2 – Processos julgados entre 2013-2019 por tipo de competência | 137 |
| Tabela 3 – Posições dos presidentes nos casos julgados durante as presidências..... | 139 |
| Tabela 4 – Posições dos ministros que ocuparam a presidência nos casos de suas relatorias julgados em outras presidências | 139 |
| Tabela 5 – Posições dos ministros presidentes nos casos de suas relatorias julgados durante a presidência | 140 |
| Tabela 6 – Número de casos de cada um dos relatores por presidência..... | 143 |
| Tabela 7 – Média de tempo entre a autuação e a primeira liberação por relator..... | 149 |
| Tabela 8 – Posição dos relatores nos julgamentos de processos sob suas relatorias..... | 151 |
| Tabela 9 – Posição dos ministros relatores no julgamento em casos em que houve pedido de vista..... | 155 |
| Tabela 10 – Tipo de caso priorizado por cada um dos relatores | 156 |
| Tabela 11 – Número de casos por tipo de parte | 160 |
| Tabela 12 – Média de tempo entre os principais marcos temporais, a partir da classificação das partes | 164 |
| Tabela 13 – Número de casos com participação de amicus curiae | 175 |
| Tabela 14 – Média de tempo entre os principais marcos temporais, a partir da existência ou não de amicus curiae..... | 176 |
| Tabela 15 – Média de tempo entre os principais marcos temporais, a partir da quantidade de amicus curiae | 177 |
| Tabela 16 – Número de processos e média de tempo entre os principais marcos temporais, a partir da origem do processo | 181 |
| Tabela 17 – Número de processos e média de tempo entre os principais marcos temporais, a partir do assunto do processo..... | 183 |
| Tabela 18 – Número de processos e média de tempo entre os principais marcos temporais, a partir do tipo de questão | 186 |

Lista de Figuras

| | |
|--|-----|
| Figura 1 - Tempo em dias entre a autuação e a liberação pelo relator..... | 123 |
| Figura 2 - Tempo em dias entre a primeira liberação e a sessão de julgamento..... | 125 |
| Figura 3 - Tempo entre a última liberação e a sessão de julgamento | 127 |
| Figura 4 - Tempo entre a autuação e a sessão de julgamento | 129 |
| Figura 5 - Tempo entre a última liberação pelo relator e a data da sessão | 131 |
| Figura 6 - Tempo entre a última devolução de vista e a data da sessão..... | 132 |
| Figura 7 - Tempo entre a última liberação e a sessão de julgamento | 134 |
| Figura 8 - Comparação entre os tempos entre a última liberação e a data da sessão por presidência | 138 |

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AC – Ação cautelar
ACO – Ação civil originária
ADC – Ação declaratória de constitucionalidade
ADI – Ação direta de inconstitucionalidade
ADPF – Ação de descumprimento de preceito fundamental
AgR – Agravo regimental
AGU – Advocacia-geral da União
AImp – Arguição de impedimento
AO – Ação originária
AP – Ação Penal
AR – Ação Rescisória
AS – Arguição de suspeição
CC – Conflito de competência
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CNMP – Conselho nacional do Ministério Público
EC – Emenda Constitucional
ED – Embargos de declaração
EI – Embargos infringentes
Ext – Extradicação
HC – Habeas Corpus
HD – Habeas Data
HD – Habeas data
Inq – Inquérito
MI – Mandado de injunção
MS – Mandado de Segurança
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
PET – Petição
PGR – Procuradoria-Geral da República
PSV – Proposta de Súmula Vinculante
PV – Plenário Virtual
QO – Questão de ordem

Rcl – Reclamação
RE – Recurso Extraordinário
RHC – Recurso ordinário em habeas corpus
RHD – Recurso ordinário em habeas data
RISTF – Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal
RMI – Recurso em mandado de injunção
RMS – Recurso ordinário em mandado de segurança
RvC – Revisão criminal
SL – Suspensão de liminar
SS – Suspensão de segurança
STA – Suspensão de tutela antecipada
STF – Supremo Tribunal Federal
STJ – Superior Tribunal de Justiça
STP – Suspensão de tutela provisória
TCU – Tribunal de Contas da União

Introdução

O ano de 2016 talvez tenha sido um dos mais importantes da história do STF e de seus ministros. De uma forma sem precedentes, o tribunal foi chamado para resolver conflitos que normalmente eram solucionados em outras arenas. No início do ano, finalizou o julgamento do caso que definiria os contornos do processo de impeachment de Dilma Rousseff. Meses depois, Gilmar Mendes suspendeu a nomeação de Lula para a Casa Civil, o que, sem dúvidas contribuiu para o impeachment de Dilma, em processo que foi presidido por Lewandowski, que aceitou solução curiosa de afastar a presidente do cargo, sem torná-la inelegível. No mesmo ano, o presidente da Câmara foi afastado do cargo por decisão do STF, e o mesmo ocorreria com o presidente do Senado, caso ele não tivesse se esquivado do cumprimento de uma decisão monocrática proferida pelo ministro Marco Aurélio, que rapidamente foi reformada pelo plenário. Portanto, no mesmo ano, o STF decidiu os destinos dos chefes do Executivo e das duas casas do Legislativo.

Na época, atuava como pesquisador de um projeto cujas atividades incluíam acompanhar as sessões do plenário do STF. A rotina era mais ou menos a seguinte: na sexta-feira, o STF divulgava a lista dos processos previstos para julgamento nas duas sessões da semana seguinte. Na segunda, a equipe se reunia e discutia todos os processos da lista, para imaginar qual seria a solução adotada pelo tribunal, quais ministros votariam em cada sentido, e quais poderiam ser as implicações do caso para o cotidiano do país. Da reunião, muitos pesquisadores saíam encarregados de escrever artigos de opinião, tanto antes do início do julgamento, para chamar atenção para o que estava em jogo no julgamento que se realizaria, quanto para explicar, depois do julgamento, o que o STF decidiu, e quais seriam as consequências de suas decisões.

A mim cabia editar a lista dos processos previstos, para informar os demais pesquisadores sobre o que seria discutido na reunião semanal e, dias depois, assistir às sessões do STF, para indicar quais processos foram julgados e resumir os argumentos dos ministros. Por causa dessa dupla função, algo chamava a minha atenção. Muitas vezes, os processos discutidos na reunião sequer eram chamados a julgamento, o que frustrava o planejamento semanal. Também notei que as sessões do plenário geralmente começavam com muito atraso, e que raramente o tribunal conseguia julgar mais de um caso por sessão. Em resumo, o acompanhamento diário me mostrou que o plenário julgava muito menos processos do que eu

imaginava e o próprio tribunal divulgava, já que não eram julgados sequer os processos previstos para determinada sessão, e que não havia previsibilidade na atuação do plenário, pois a preparação semanal quase sempre era frustrada pelo não julgamento de um caso que, em reunião, reputávamos relevante.

Passei então a acompanhar mais de perto a pauta de julgamentos do tribunal. Quantos processos eram previstos para cada sessão? Quantos processos eram julgados cada vez que o plenário se reunia? Essas foram algumas perguntas que fazia e tentava responder. Porém, com o passar do tempo, imaginei que o tema deveria ser estudado de forma ainda mais profunda, para verificar como funcionava, na dinâmica interna, a tramitação de um processo, da autuação até o seu julgamento, e se os processos julgados teriam características comuns que pudessem indicar que o tribunal seguia algum tipo de parâmetro para a escolha dos casos que seriam julgados em cada momento.

A definição de quais casos são julgados em cada momento se relaciona com diversos debates travados no direito e na ciência política. Por exemplo, a depender dos casos selecionados, o STF pode assumir mais a feição de um tribunal constitucional do que de última instância do poder judiciário. Cada um dos papéis possui implicações teóricas e práticas diferentes. A demora em julgar um caso também pode impactar a segurança jurídica, ao perenizar um determinado estado de coisas que, muitos anos depois, ainda será avaliado pelo tribunal.

A escolha do tempo dos julgamentos também pode ter implicações em como os ministros do STF interagem, com aumento ou diminuição na capacidade de deliberação do tribunal. Isso, por sua vez, pode ter impacto no grau de legitimidade do tribunal.

Olhar para o tempo dos processos também pode ajudar a entender como os ministros do STF se comportam. Em outras palavras, os ministros definem o tempo dos processos a partir de suas preferências, por estratégias pessoais, ou simplesmente levam em conta alguma noção do direito? É possível que o tempo dos julgamentos seja definido para que o tribunal consiga sobreviver politicamente em um cenário em que pode sofrer retaliações de outros poderes?

Para lidar com todas essas perguntas, é essencial entender o tempo dos julgamentos dos processos, e esse é o principal objetivo da tese: descrever o funcionamento da pauta do plenário físico do STF, o que passa por responder às perguntas que foram indicadas no título da tese: i) quem influencia a construção da pauta de julgamentos?; ii) que temas e classes processuais são selecionados para a pauta de julgamentos; e iii) como os processos são pautados no plenário físico do STF?

Um esclarecimento inicial é importante. Quando se fala em pauta, isso pode significar várias coisas. Em um primeiro sentido, a pauta abrange todos os processos que podem ser chamados para julgamento. Isto é, na primeira fase de um julgamento, o relator libera um processo para a pauta. Em um momento posterior, cabe ao presidente selecionar, entre os processos que estão na pauta do plenário do tribunal, quais são incluídos na pauta de uma determinada sessão de julgamento. O próprio STF utiliza, por vezes, o mesmo termo para se referir às duas situações¹. Para evitar a confusão, ao longo do trabalho, utilizo o termo “liberar o processo para julgamento”, para me referir ao ato do relator de liberar o processo para a pauta, e o termo “incluir o processo no calendário de julgamentos”, para fazer referência ao ato da presidência do tribunal de selecionar, dentre os casos liberados para o julgamento, aqueles que vão integrar a pauta de cada sessão. De todo modo, em quase todas as oportunidades fiz referência ao agente responsável por praticar o ato, para diminuir o problema de polissemia.

A pergunta de pesquisa que guiou a tese foi: “como funciona o processo de pauta no plenário físico do STF?”, por entender que essa pergunta engloba todas as perguntas que estão presentes no título do trabalho. A hipótese é a de que o STF possui um procedimento informal de seleção de casos para sua pauta.

Para fazer a descrição, optei por duas ferramentas de pesquisa diferentes, com a conjugação de entrevistas com agentes que participaram de fases da elaboração da pauta² e os dados dos processos que foram selecionados para sessões de julgamento do plenário físico entre 2013 e 2019.

O trabalho defende a tese de que o STF atua de forma estratégica na definição do momento do julgamento dos casos que serão decididos pelo plenário físico do tribunal. Isto é, que, ao invés de seguir uma ordem cronológica ou os parâmetros definidos no RISTF, o tribunal define o tempo do julgamento a partir das preferências de seus ministros, a partir das relações

¹ No andamento processual de um processo, quando o relator libera o processo para o julgamento, o andamento correspondente é “inclua-se em pauta”. Por sua vez, nas notícias divulgadas semanalmente com as listas dos processos que estão previstos para julgamento em uma determinada sessão, geralmente o título da notícia é “Confira a pauta de julgamentos do STF para a sessão”.

² Em alguns momentos do trabalho me refiro a essas fases como “processo de pauta”. Com essa expressão quero indicar todas as fases da tramitação de uma ação no plenário físico do STF, desde sua autuação até o seu julgamento. Por exemplo, a análise inicial pelo relator – ou por assessores do seu gabinete – logo depois da autuação, em alguma medida, influencia o momento em que um caso será liberado para a pauta de julgamentos, e, conseqüentemente, pode ter impacto no momento em que o presidente o selecionará para compor o calendário de julgamentos. Processo de pauta, portanto, no sentido de que são atos concatenados, em que um ato é pressuposto para o ato que venha a seguir no procedimento.

que são definidas pelas regras institucionais, levando ainda em conta as considerações dos outros órgãos do judiciário, dos outros poderes e da opinião pública³.

A tese é organizada da seguinte forma: No primeiro capítulo, a pauta do STF será descrita com base nas regras que dispõem sobre o assunto, e isso será realizado a partir dos enfoques das competências, dos ambientes decisórios e dos atores. A seguir, no segundo capítulo, o foco será a descrição da dinâmica de julgamentos no plenário físico do STF, isto é, em como os agentes se comportam na realidade. O terceiro capítulo se dedica à análise da literatura que, no direito e na ciência política, estuda o processo de pauta, seja pela seleção de casos, seja pela definição do tempo dos julgamentos. O quarto capítulo é o coração da tese, e apresenta os principais aspectos necessários para a descrição do processo de pauta, com base em pesquisa empírica inédita que foi realizada para a tese. O último capítulo confronta a literatura que trata do processo de pauta com as informações que foram apresentadas nos outros capítulos. Este capítulo também apresenta os principais problemas que podem ser identificados no processo de pauta no STF e propõe um ajuste no desenho institucional que pode contribuir para diminuí-los. Por fim, a conclusão apresentará os principais pontos do trabalho.

³ O conceito baseia-se, principalmente, em: Lee Epstein e Jack Knight, *The choices justices make*, Washington, D.C: CQ Press, 1998, pp. 1-18,

Conclusões

O principal objetivo do trabalho foi descrever o funcionamento do processo de pauta no STF, compreendido aqui desde o protocolo de uma ação no tribunal até o momento em que o julgamento é iniciado no plenário físico. Para isso, além do auxílio da literatura, a pesquisa contou com entrevistas e a análise de dados quantitativos dos processos que figuraram na pauta do plenário físico entre 2013 e 2019.

A formação da pauta compreende várias nuances. Em primeiro lugar, ela é determinada pelas competências do STF, e foi visto que o tribunal conta com competências que tornam possível que ele decida sobre todos os assuntos, desde um recurso para tratar de um tema eminentemente privado, até ações abstratas que discutem a constitucionalidade de leis, passando por ações penais que envolvem autoridades.

Quando uma ação é ajuizada no STF, a partir de uma ação, entram em cena os atores que têm poderes de pauta. Em primeiro lugar, o relator, que terá o primeiro contato com a matéria e que definirá o momento em que o processo poderá ter o julgamento iniciado. Uma vez liberado o processo pelo relator, no plenário físico caberá ao presidente selecionar o processo para alguma das sessões de julgamento. A seguir, iniciado o julgamento, qualquer ministro poderá pedir vista dos autos, o que interrompe o julgamento, que apenas poderá ser reiniciado após a devolução do processo pelo ministro vistor, que passa a ter o poder da definição do momento do julgamento.

Os atores também participam da definição do ambiente em que o processo será julgado. Há muito o tribunal se organiza em plenário e de duas turmas. Apesar de contar com competências específicas, em muitos casos os processos que originalmente seriam julgados pelas turmas foram remetidos diretamente para o plenário, a depender da vontade dos relatores. Recentemente, o STF criou e expandiu a utilização de ambientes virtuais de decisão, possibilitando tanto que plenário, quanto turmas, decidissem os processos de sua competência de forma célere, em uma dinâmica muito diferente do julgamento realizado de forma presencial. A expansão dos julgamentos virtuais impactou a definição da pauta tanto em relação aos poderes dos atores, quanto em função do número de processos presentes no acervo do tribunal, mas a análise do plenário virtual não foi objeto do trabalho.

Mesmo a dinâmica de julgamentos presenciais foi objeto de mudanças formais e informais ao longo do tempo. Por muito tempo, a elaboração da pauta de julgamentos não foi uma preocupação no STF. Na época, não havia divulgação prévia dos casos que seriam julgados, e o presidente simplesmente anunciava o julgamento de um processo dentre as centenas de casos que estavam liberados pelo relator e aguardavam julgamento, muitas vezes levando em conta os pedidos dos advogados que estavam presentes, ou as sinalizações dos relatores, que indicavam suas preferências sobre os julgamentos de determinados processos.

A dinâmica começou a mudar na presidência do ministro Marco Aurélio. A partir de pedido da AGU, o STF decidiu em sessão administrativa que a lista dos processos que seriam julgados em cada sessão deveria ser divulgada com antecedência de 48 horas. Mas foi na presidência do ministro Nelson Jobim que a pauta foi objeto de sistematização. Além de ter organizado a divulgação com antecedência, o ministro criou o mecanismo da pauta temática, para facilitar o julgamento conjunto de temas com aproximação temática. Jobim também trouxe para o tribunal a ideia de que com a elaboração da pauta o STF poderia participar da vida política do país.

As alterações na dinâmica promovidas por Jobim foram incorporadas pelos ministros que o seguiram na presidência do tribunal, em maior ou menor medida. Houve presidente, por exemplo, que aumentou para 6 meses o prazo de antecedência na divulgação da pauta, além de haver vários indícios de utilização da pauta para sinalizações diversas aos outros poderes. Por fim, hoje é difícil imaginar que o tribunal retornaria para um cenário em que nenhuma previsibilidade havia.

Essa foi a dinâmica tomada como pressuposto nas pesquisas. Com a dinâmica consolidada, o próximo passo foi tentar compreender quais fatores influenciavam os ministros na escolha de quais casos teriam prioridade na seleção da pauta, isto é, quais casos seriam prioritários para a liberação pelos relatores e para a seleção pelos presidentes. Após uma ampla análise, é possível formular algumas conclusões importantes.

Preliminarmente, ainda quanto à organização, concluiu-se que se trata de um procedimento marcadamente individual, em que cada um dos ministros, e seus respectivos gabinetes, são sensíveis a diferentes aspectos, e priorizam esses aspectos também de formas diferentes. Mesmo que se tenha constatado que há a comunicação entre os ministros e os presidentes, para sinalizarem a priorização de determinado caso, isso não diminui a natureza individual do procedimento, já que essas comunicações são eventuais, e envolvem apenas os

dois principais atores com poderes de agenda no tribunal – o relator e o presidente –, não havendo uma decisão conjunta do plenário.

Quanto aos sinais observados por cada um dos gabinetes, os principais fatores encontrados foram a participação das partes, em um sentido amplo, e da imprensa. Em relação às partes, notou-se que quando as partes e advogados têm acesso aos gabinetes, e os procuram para solicitar audiências ou simples prioridades, isso exerce um efeito positivo para que os processos sejam analisados com maior celeridade. Todavia, quem tem acesso aos gabinetes varia muito, o que mais uma vez chama atenção para o individualismo no processo. O acesso é desigual em pelo menos dois níveis. Em um, apenas certos advogados e partes conseguem ser atendidos nos gabinetes; em outro, mesmo esses advogados não conseguem ser atendidos da mesma forma em todos os gabinetes para falar sobre qualquer processo. Essa análise de quem deve ser ouvido nem sempre é realizada pelo próprio ministro, mas sim é delegada ao seu chefe de gabinete, que em certa medida acaba por controlar a agenda de audiências do ministro.

Ainda no amplo aspecto de partes, verificou-se que há uma priorização dos casos em que há a presença de *amicus curiae*. Porém, a priorização não varia em relação à quantidade de *amicus*, isto é, os casos que contam com mais *amicus curiae* não necessariamente recebem mais atenção do que aqueles com poucos. Isso também foi confirmado nas entrevistas, que ressaltaram que os *amicus curiae* são fonte de sinalização de importância, mas isso decorre, sobretudo, das instituições que solicitam a participação, e não da quantidade de instituições. Ou seja, a presença de entidades que são reconhecidas pela defesa de direitos ou de interesses econômicos, a depender do tema em discussão, sinalizam a importância do caso, independentemente do número global de participantes.

Outro aspecto que foi mencionado como prioritário em todos os gabinetes é a cobertura da imprensa. Os casos que recebem atenção da imprensa, ou nos quais o gabinete tem a expectativa que serão noticiados, também são analisados de forma prioritária. Mesmo os gabinetes que disseram que a imprensa não influencia na priorização de casos parecem reconhecer pelo menos o papel da imprensa em sinalizar que determinados casos são relevantes. Por outro lado, em alguns gabinetes a proximidade com a imprensa ou com jornalistas específicos é tanta que há comunicação antes mesmo de um caso ser distribuído ao gabinete, e há relatos de ministros que se comunicam com jornalistas para que determinados casos – sob sua relatoria ou de seus colegas – sejam noticiados na imprensa, para tentar fazer com que o julgamento seja realizado de forma mais rápida.

Para além desses sinais, que são observados por todos os gabinetes, as preferências dos ministros e dos membros de seus gabinetes são responsáveis por outras conclusões da pesquisa, isto é, a agenda pessoal do ministro define o que vai ser prioritário em cada momento. Quanto aos tipos processuais, há ministros que priorizam a análise de casos penais, enquanto outros priorizam recursos com repercussão geral, e outros que dão maior atenção às ações em que se questiona a constitucionalidade de uma lei de forma abstrata. Quando presidente, Lewandowski, por exemplo, priorizou o julgamento de súmulas vinculantes, enquanto outros presidentes relataram que dedicavam dias específicos para o julgamento de casos penais, que entendiam ser prioritários em suas gestões.

Ao considerar diferentes aspectos dos processos, há grande variação também no ritmo que cada ministro ou gabinete imprime à análise dos processos. Muito disso pode ter relação com a organização de cada um dos gabinetes. Houve relatos de gabinetes em que os assessores têm grande liberdade na priorização dos casos sob sua responsabilidade, outros indicavam uma participação mais próxima dos ministros. A participação dos assessores pode impactar diretamente no tempo dos processos, a depender de suas funções no gabinete e na liberdade que eles têm para organizar o trabalho.

Por fim, também se conclui que a participação dos demais ministros na elaboração da pauta depende da forma com que determinado presidente lida com esse aspecto da atividade do tribunal. Alguns presidentes realizaram reuniões com os demais para a definição da pauta, outros concentram a tarefa de formulação da pauta, sem a participação dos demais ministros. Além disso, o fluxo de informações entre a presidência e as relatorias também fica sujeito às características pessoais dos envolvidos. Isto é, alguns ministros se sentem confortáveis em entrar em contato com a presidência para solicitar a priorização de casos, outros se sentem confortáveis em, ao assumir a presidência, solicitar que os gabinetes liberem determinadas ações para julgamento. Isso passa, também, pelo tipo de relação construída pelos ministros que exercem as funções, sendo possível que determinado ministro relator se sinta à vontade para solicitar preferência em um processo de sua relatoria para um presidente, mas não para outro.

Portanto, como conclusão geral, é possível afirmar que há um processo informal de seleção de casos para a pauta no STF, e isso passa pela atuação de cada um dos ministros que, a partir de estratégias diferentes, definem os casos que serão prioritários em seus gabinetes ou na presidência, quando assumem o cargo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abramo, Claudio Weber. “Tempos de espera no Supremo Tribunal Federal”, *Revista Direito GV* 6:2 (2010): 423-442.
- Almeida, Danilo dos Santos e Andre Martins Bogossian. ““Nos termos do voto do relator’: considerações acerca da fundamentação coletiva nos acórdãos do STF”, *Revista Estudos Institucionais* 2:1 (2016): 264-297.
- Almeida, Danilo Dos Santos e Andre Martins Bogossian. “O delegacionismo no STF: uma tréplica a Virgílio Afonso da Silva”, *Revista Estudos Institucionais* 3:2 (2018): 1393-1422.
- Almeida, Eloísa Machado de. *Amicus curiae no Supremo Tribunal Federal*, São Paulo: Universidade de São Paulo (Tese de Doutorado), 2016.
- . “Capacidades institucionais dos amici curiae no Supremo Tribunal Federal: acessibilidade, admissibilidade e influência”, *Revista Direito e Práxis* 10:1 (2019): 678-707.
- Almeida, Eloísa Machado de e Luíza Pavan Ferraro. *Agenda da sustentabilidade econômica das organizações da sociedade civil no Supremo Tribunal Federal*, São Paulo: FGV Direito SP, 2020.
- Arantes, Rogério Bastos. *Judiciário e Política no Brasil*, São Paulo: Idesp: Editora Sumaré, 1997.
- . “Judiciário: entre Justiça e Política”, in: Lúcia Avelar e Antônio Octávio Cintra (orgs.), *Sistema Político Brasileiro: uma introdução*, 3. ed., São Paulo: Editora Unesp, 2015: 29-68.
- Arguelles, Diego Werneck. *Old courts, new beginnings: Judicial continuity and constitutional transformation in Argentina and Brazil*, New Haven: Yale Law School (J.S.D Dissertation), 2014.
- Arguelles, Diego Werneck, Juliana Cesário Alvim Gomes e Rafaela Nogueira. “Gênero e comportamento judicial no supremo tribunal federal: os ministros confiam menos em relatoras mulheres?”, *Revista Brasileira de Políticas Públicas* 8:2 (2018): 854-876.
- Arguelles, Diego Werneck e Ivar A. Hartmann. “Timing Control without Docket Control: How Individual Justices Shape the Brazilian Supreme Court’s Agenda”, *Journal of Law and Courts* 5:1 (2017): 105-140.

- Arguelhes, Diego Werneck e Leandro Molhano Ribeiro. “O Supremo Individual: mecanismos de atuação direta dos Ministros sobre o processo político”, *Revista Direito, Estado e Sociedade* 46 (2016).
- Arguelhes, Diego Werneck e Thomaz Pereira. “Supremo não é inerte: PEC do parlamentarismo e dois mitos sobre o STF”, in: Joaquim Falcão, Diego Werneck Arguelhes, e Felipe Recondo (orgs.), *Onze supremos: o supremo em 2016*, Belo Horizonte, MG: Letramento, 2017: 38-40.
- Arguelhes, Diego Werneck e Leandro Molhano Ribeiro. “Ministocracia : O Supremo Tribunal individual e o processo democrático brasileiro”, *Novos estudos CEBRAP* 37:1 (2018): 13-32.
- . “Ministocracia: o Supremo Tribunal individual e o processo democrático brasileiro”, *Novos Estudos - CEBRAP* 37:1 (2018): 13-32.
- . “‘The Court, it is I’? Individual judicial powers in the Brazilian Supreme Court and their implications for constitutional theory”, *Global Constitutionalism* 7:2 (2018): 236-262.
- Armani, Gabriela Fischer. “O Processo Decisório do Supremo Quando Provocado a Interferir em Cargos Políticos: Tempos de Resposta e Individualização das Decisões (2015-2017)”, *Cadernos de Estudos Sociais e Políticos* 6 (2018): 36-61.
- Armstrong, Virginia C. e Charles A. Johnson. “Certiorari decisions by the Warren & Burger Courts: is cue theory time bound?”, *Polity* 15:1 (1982): 141-150.
- Barbosa, Ana Laura Pereira. *Decidindo (não) decidir: Instrumentos de influência individual na definição da agenda e do tempo dos julgamentos no STF*, São Paulo: Universidade de São Paulo (Dissertação (Mestrado em Direito)), 2020.
- . “Meta-voto: solução para a pauta de julgamentos do STF?”, *Revista Direito e Práxis* (2021).
- Barbosa, Ana Laura Pereira e Luiz Fernando Gomes Esteves. “Quem controla a agenda do Supremo?”, *Jota* (4 de junho de 2020), disponível em <<https://www.jota.info/stf/supra/quem-controla-a-agenda-do-supremo-04062020>>, confirmado em 11/06/2020.
- Barros, Antonio Teixeira de e Cláudia Regina Fonseca Lemos. “Política, pânico moral e mídia: controvérsias sobre os embargos infringentes do escândalo do Mensalão”, *Opinião Pública* 24:2 (2018): 291-327.

- Barroso, Luís Roberto. “Reflexões sobre as competências e o funcionamento do Supremo Tribunal Federal”, *BARROSO, Luís Roberto. Um outro país: transformações no direito, na ética e na agenda do Brasil. Belo Horizonte: Fórum* (2018).
- Becker, Howard S. “A Epistemologia da Pesquisa Qualitativa”, *Revista de Estudos Empíricos em Direito* 1:2 (2014).
- Beim, Deborah, Tom S. Clark e John W. Patty. “Why Do Courts Delay”, *Journal of Law and Courts* 5:2 (2017): 199-242.
- Black, Ryan C. e Ryan J. Owens. “Agenda Setting in the Supreme Court: The Collision of Policy and Jurisprudence”, *The Journal of Politics* 71:3 (2009): 1062-1075.
- BRASIL, Supremo Tribunal Federal. “Confirma a pauta de julgamentos do Plenário previstos para o mês de agosto”, *STF*, 6 de agosto de 2004, disponível em <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=63213&ori=1>>, confirmado em 18/11/2021.
- . *O plenário virtual na pandemia da Covid-19*, Brasília: Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2022.
- . *Relatório de atividades 2020 / Supremo Tribunal Federal*, Brasília: Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2021.
- Bugaric, Bojan. “Courts as policy-makers: lessons from transition”, *Harv. Int’l LJ* 42 (2001): 247.
- Caldeira, Gregory A. e John R. Wright. “Organized interests and agenda setting in the US Supreme Court”, *The American Political Science Review* (1988): 1109-1127.
- Caldeira, Gregory A., John R. Wright e Christopher Zorn, “A Unified Model of Supreme Court Voting”, 2012.
- Cantisano, Pedro Jimenez, Thomaz Henrique Pereira e Michael Freitas Mohallem. *História Oral do Supremo [1988-2013]-Marco Aurélio*, Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2017.
- Carneiro, Luiz Orlando e Matheus Teixeira. “Sessão extraordinária do STF para julgar ações dos anos 90 fica sem quórum”, *Jota*, 8 de agosto de 2018, disponível em <<https://www.jota.info/stf/sessao-extraordinaria-do-stf-para-julgar-acoes-dos-anos-90-fica-sem-quorum-08082018>>, confirmado em 20/12/2021.
- Casado, Letícia. “Ministro do STF diz estar pronto para tratar ação de impeachment de Temer”, *Folha de S. Paulo*, 14 de dezembro de 2016, disponível em <<https://m.folha.uol.com.br/poder/2016/12/1841378-ministro-do-stf-diz-estar-pronto-para-tratar-acao-de-impeachment-de-temer.shtml>>.

- “Celso de Mello vai se afastar do STF até março devido a uma cirurgia”. *Jota*, 6 de janeiro de 2020, disponível em <<https://www.jota.info/stf/do-supremo/celso-de-mello-vai-se-afastar-do-stf-ate-marco-devido-a-uma-cirurgia-06012020>>, confirmado em 27/04/2022.
- Coelho, Gabriela. “Quero garantir que a “lava jato” vai continuar, defende Luiz Fux”, *Consultor Jurídico* (8 de julho de 2019), disponível em <<https://www.conjur.com.br/2019-jul-08/quero-garantir-lava-jato-continuar-fux>>, confirmado em 16/07/2019.
- Colon, Leandro. “Ministro cobra colega sobre risco de atraso no mensalão”, *Folha de S.Paulo* (25 de junho de 2012), disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/50859-ministro-cobra-colega-sobre-risco-de-atraso-no-mensalao.shtml?origin=uol>>, confirmado em 27/04/2022.
- Comella, Victor Ferreres. “The Consequences of Centralizing Constitutional Review in a Special Court: Some Thoughts on Judicial Activism Symposium: Comparative Avenues in Constitutional Law - Constitutional Structures and Institutional Designs”, *Tex. L. Rev.* 82 (2003): 1705.
- Cortês, Ana de Mello. *Em busca de diálogo e reconhecimento no STF: a atuação como amicus curiae nas causas relativas a pessoas trans*, s.l.: Fundação Getúlio Vargas (Dissertação de mestrado), 2018.
- Costa, Emília Viotti da. *O Supremo Tribunal Federal e a construção da cidadania*, São Paulo, SP: Editora Unesp, 2006.
- Costa, Fabiano. “Lewandowski entrega revisão sobre mensalão e cronograma será mantido”, *GI* (26 de junho de 2012), disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2012/06/lewandowski-entrega-revisao-sobre-mensalao-e-cronograma-sera-mantido.html>>, confirmado em 23/04/2022.
- . “‘Oráculo regimental’ usa discricção para comandar plenário do STF”, *GI* (29 de agosto de 2012), disponível em <<https://g1.globo.com/politica/mensalao/noticia/2012/08/oraculo-regimental-usa-discricao-para-comandar-plenario-do-stf.html>>, confirmado em 26/04/2022.
- Couso, Javier A. “The Politics of Judicial Review in Chile in the Era of Democratic Transition (1990-2002)”, in: Siri Gloppen, Roberto Gargarella, e Elin Skaar (orgs.), *Democratization and Judiciary*, London: Frank Cass, 2003: 50-65.

- D'Agostino, Rosanne. "Plenário virtual do STF começa a julgar decisão de Rosa Weber sobre 'orçamento secreto'", *GI* (9 de novembro de 2021), disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/11/09/plenario-virtual-do-stf-comeca-a-julgar-nesta-terca-decisao-de-rosa-weber-sobre-orcamento-secreto.ghtml>>, confirmado em 25/04/2022.
- De Santa Cruz Oliveira, Maria Angela Jardim. "Reforming the Brazilian Supreme Federal Court: A Comparative Approach", *Wash. U. Global Stud. L. Rev.* 5 (2006): 99.
- Delaney, Erin F. "Analyzing Avoidance: Judicial Strategy in Comparative Perspective", *Duke L.J.* 66 (2016): 1.
- Dimoulis, Dimitri e Soraya Lunardi. "Definição da pauta no Supremo Tribunal Federal e (auto) criação do processo objetivo", *XVII Congresso Nacional do CONPEDI* 20:21 (2008): 4357-4377.
- Diógenes, Juliana e Jéssica Otoboni. "STF retoma hoje julgamento sobre a criminalização da homofobia", *O Estado de S. Paulo*, 13 de junho de 2022, disponível em <<https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,stf-julga-hoje-acao-para-criminalizar-homofobia-entenda,70002719342>>, confirmado em 26/04/2022.
- Dixon, Rosalind e Samuel Issacharoff. "Living to Fight Another Day: Judicial Deferral in Defense of Democracy", *Wis. L. Rev.* (2016): 683.
- Duarte, Guilherme. "How Many Justices Does it Take to Control the Court" (2018).
- Duarte, Guilherme, Danilo Freire e Rodrigo Martins, "Revisitando o Supremo Relator: Teorias e Modelos Explicativos", *V Seminário Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política*, 2015, disponível em <<https://sdpsc.pfflch.usp.br/sites/sdpsc.pfflch.usp.br/files/inline-files/402-759-1-PB.pdf>>.
- Epstein, Lee e Jack Knight. "Efficacious judging on apex courts", in: Erin Delaney e Rosalind Dixon (orgs.), *Comparative Judicial Review*, s.l.: Edward Elgar Publishing, 2018: 272-289.
- . *The choices justices make*, Washington, D.C: CQ Press, 1998.
- Epstein, Lee, William M. Landes e Richard A. Posner. "Why (and when) judges dissent: A theoretical and empirical analysis", *Journal of Legal Analysis* 3:1 (2011): 101-137.
- Epstein, Lee, Jeffrey A. Segal e Jennifer Nicoll Victor. "Dynamic agenda-setting on the United States supreme court: An empirical assessment", *Harv. J. on Legis.* 39 (2002): 395.

- Esteves, Luiz Fernando Gomes. “O que os números dizem sobre a pauta do STF de Cármen?”, in: Joaquim Falcão, Thomaz Pereira, Diego Werneck ARGUELHES, e Felipe Recondo (orgs.), *O Supremo Tribunal Criminal: o supremo em 2017*, Belo Horizonte, MG: Letramento, 2018: 87-94.
- . “Onze ilhas ou uma ilha e dez ilhéus? A presidência do STF e sua influência na atuação do tribunal”, *REI - Revista Estudos Institucionais* 6:1 (2020): 129-154.
- Falcão, Joaquim e Diego Werneck Arguelhes. “O invisível Teori Zavascki e a fragmentação do Supremo — Uma retrospectiva de 2015”, in: Joaquim Falcão, Diego Werneck Arguelhes, e Felipe Recondo (orgs.), *O Supremo em 2015*, Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2016: 21-28.
- Falcão, Joaquim, Ivar A. Hartmann e Vitor P. Chaves. *III Relatório Supremo em números: o Supremo e o tempo*, Rio de Janeiro: escola de Direito do rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2014.
- Falcão, Joaquim, Ivar A. Hartmann e Alexandre de Moraes. *IV Relatório Supremo em números: o Supremo e o Ministério Público*, Rio de Janeiro: escola de Direito do rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2015.
- Falcão, Joaquim e Fabiana Luci de Oliveira. “O STF e a agenda pública nacional: de outro desconhecido a supremo protagonista?”, *Lua Nova: Revista de Cultura e Política* 88 (2013): 429-469.
- Falcão, Márcio. “STF começa a julgar passaporte da vacina; Barroso propõe quarentena a não vacinado”, *GI* (15 de dezembro de 2021), disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/12/15/stf-comeca-a-julgar-se-mantem-decisao-que-obrigou-passaporte-da-vacina-para-viajantes.ghtml>>, confirmado em 25/04/2022.
- Falcão, Márcio e Fernanda Vivas. “Celso de Mello pede a Fux para marcar julgamento sobre depoimento de Bolsonaro”, *GI* (5 de outubro de 2020), disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/10/05/celso-de-mello-pede-que-fux-marque-julgamento-sobre-depoimento-de-bolsonaro.ghtml>>, confirmado em 25/04/2022.
- . “Fux nega pedido para manter votos de Marco Aurélio em 16 julgamentos em aberto”, *GI* (22 de outubro de 2021), disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/10/22/fux-nega-pedido-para-mantem->

votos-de-marco-aurelio-em-16-julgamentos-em-aberto.ghtml>, confirmado em 25/04/2022.

Ferberbaum, Marina e Rafael Mafei Rabelo Queiroz. *Metodologia da pesquisa em direito-técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses: Técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses*, São Paulo: Saraiva, 2019.

Ferejohn, John. “Instituting Deliberative Democracy”, *Nomos* 42 (2000): 75-104.

Ferejohn, John e Pasquale Pasquino. “Constitutional Adjudication: Lessons from Europe Symposium: Comparative Avenues in Constitutional Law - Constitutional Structures and Institutional Designs”, *Texas Law Review* 82 (2003): 1671-1704.

———. “Constitutional Courts as Deliberative Institutions: Towards an Institutional Theory of Constitutional Justice”, in: Wojciech Sadurski (org.), *Constitutional justice, East and West: democratic legitimacy and constitutional courts in post-communist Europe in a comparative perspective*, The Hague: Kluwer Law International, 2002: 21-36.

Flemming, Roy B. e Glen S. Krutz. “Selecting Appeals for Judicial Review in Canada: A Replication and Multivariate Test of American Hypotheses”, *The Journal of Politics* 64:1 (2002): 232-248.

Fontainha, Fernando de Castro, Marco Aurélio Vannucchi Leme de Mattos e Leonardo Seiichi Sasada Sato. *História Oral do Supremo [1988-2013]-Sydney Sanches*, Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2015.

Fontainha, Fernando de Castro, Christiane Jalles de Paula, Leonardo Seiichi Sasada Sato e Fabrícia Corrêa Guimarães. *História Oral do Supremo [1988-2013]-Nelson Jobim*, Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2015.

Fontana, David. “Docket Control and the Success of Constitutional Courts”, in: Tom Ginsburg e Rosalind Dixon (orgs.), *Comparative Constitutional Law*, Cheltenham, UK ; Northampton, MA: Edward Elgar, 2011: 624-641.

Fonte, Felipe de Melo. “Decidindo não decidir: preferências restritivas e autorregulação processual no Supremo Tribunal Federal”, in: Gilmar Mendes, Jorge Octávio Lavocat Galvão, e Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (orgs.), *Jurisdição constitucional em 2020*, São Paulo: Saraiva, 2016: 252-282.

Freitas, Hyndara. “Fachin remete caso sobre competência para julgar Lula ao plenário”, *Jota* (12 de março de 2021), disponível em <<https://www.jota.info/stf/do-supremo/fachin-remete-caso-sobre-competencia-para-julgar-lula-ao-plenario-12032021>>.

- Freitas, Hyndara e Ana Pompeu. “Gilmar Mendes nega suspender decreto que proíbe cultos e missas em SP”, *Jota* (5 de abril de 2021), disponível em <<https://www.jota.info/stf/do-supremo/cultos-stf-gilmar-mendes-nunes-marques-05042021>>, confirmado em 25/04/2022.
- Garoupa, Nuno e Tom Ginsburg. “Building reputation in constitutional courts: Political and judicial audiences”, *Ariz. J. Int’l & Comp. L.* 28 (2011): 539.
- . “Judicial audiences and reputation: perspectives from comparative law”, *Colum. J. Transnat’l L.* 47 (2008): 451.
- Glezer, Rubens Eduardo, Livia Gil Guimarães, Luíza Pavan Ferraro e Ana Laura Pereira Barbosa. “Fora dos holofotes: estudo empírico sobre o controle da imparcialidade dos ministros do STF”, *Revista Direito, Estado e Sociedade* (2020).
- Godoy, Miguel Gualano. *STF e Processo Constitucional: Caminhos possíveis entre a ministorocracia e o plenário mudo*, Belo Horizonte: Arraes Editores, 2021.
- Gomes, Juliana Cesario Alvim. “Cancelas invisíveis: ‘Embargos auriculares’, legitimidade ativa e permeabilidade social seletiva do Supremo Tribunal Federal”, *REI - Revista Estudos Institucionais* 6:1 (2020): 55-82.
- . *Por um constitucionalismo difuso: Cidadãos, movimentos sociais e o significado da Constituição*, Salvador: Editora JusPodivm, 2020.
- Grigoriev, Ivan. “Why Dismiss a Good Case? Dual-Purpose Judicial Institutions in Constitutional Courts Under Autocracy: Evidence from Russia”, *SSRN Electronic Journal* (2018).
- Haidar, Rodrigo. “Impasse suspende análise da Ficha Limpa no STF”, *Consultor Jurídico*, 19 de fevereiro de 2020, disponível em <<http://www.conjur.com.br/2010-set-24/impasse-suspende-analise-ficha-limpa-supremo>>, confirmado em 19/02/2020.
- Hartmann, Ivar A. e Daniel Chada. “Distribuição dos processos no STF é realmente aleatória?”, *Jota* (25 de julho de 2016), disponível em <<https://www.jota.info/stf/supra/distribuicao-dos-processos-no-supremo-e-realmente-aleatoria-25072016>>, confirmado em 25/04/2022.
- Hartmann, Ivar Alberto Martins e Livia da Silva Ferreira. “Ao relator, tudo: o impacto do aumento do poder do ministro relator no Supremo”, *Revista Opinião Jurídica (Fortaleza)* 13:17 (2015): 268-283.

- Hendrianto, Stefanus. “The Rise and Fall of Heroic Chief Justices: Constitutional Politics and Judicial Leadership in Indonesia Asian Courts and the Constitutional Politics of the Twenty-First Century”, *Washington International Law Journal* 25 (2016): 489-564.
- Hettinger, Virginia A., Stefanie A. Lindquist e Wendy L. Martinek. “Separate Opinion Writing On The United States Courts Of Appeals”, *American Politics Research* 31:3 (2003): 215-250.
- Inatomi, Celly Cook. *As análises políticas sobre o poder judiciário: lições da ciência política norte-americana*, Campinas: Editora Unicamp, 2020.
- “Joaquim Barbosa e Marco Aurélio discutem em plenário”. *Exame*, 7 de novembro de 2012, disponível em <<https://exame.com/brasil/joaquim-barbosa-e-marco-aurelio-discutem-em-plenario/>>, confirmado em 29/04/2022.
- Jucewicz, Joseph e Lawrence Baum. “Workload Influences on Supreme Court Case Acceptance Rates, 1975-1984”, *Western Political Quarterly* 43:1 (1990): 123-135.
- Kaufmann, Rodrigo de Oliveira. “A pauta de julgamentos do STF e a política judiciária”, *Conjur* (4 de setembro de 2021), disponível em <<https://www.conjur.com.br/2021-set-04/observatorio-constitucional-pauta-julgamentos-stf-politica-judiciaria>>, confirmado em 26/04/2022.
- “Lei do RJ que disciplinava atividade profissional na educação a distância é inconstitucional”. *STF*, 26 de abril de 2021, disponível em <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=464689&ori=1>>, confirmado em 25/04/2022.
- Leite, Fábio Carvalho. “O papel do Advogado-Geral da União no controle abstrato de constitucionalidade: curador da lei, advogado público ou parecerista?”, *Revista do Curso de Mestrado em Direito da UFC* 2 (2010): 25-69.
- Lewandowski, Enrique Ricardo. “Discurso de Posse do Ministro Ricardo Lewandowski na Presidência do Supremo Tribunal Federal”, *Supremo Tribunal Federal* (2014).
- Lima, Flavia Danielle Santiago e Louise Dantas de Andrade. “Repercussão geral em sede de recurso extraordinário: seletividade" à moda da casa" no Supremo Tribunal Federal”, *Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça* 2:1 (2016): 20-41.
- Lin, Chien-Chih. “Majoritarian Judicial Review: The Case of Taiwan”, *NTU L. Rev.* 9 (2014): 103.

- Lopes, Felipe, “Dissent Aversion and Sequential Voting in the Brazilian Supreme Court”, 2019, disponível em <<https://papers.ssrn.com/abstract=3607372>>, confirmado em 14/09/2020.
- Loyola, Leandro. “Marco Aurélio Mello: O homem que detonou a crise”, *Época*, 9 de dezembro de 2016, disponível em <<https://epoca.oglobo.globo.com/politica/noticia/2016/12/marco-aurelio-mello-o-homem-que-detonou-crise.html>>, confirmado em 29/04/2022.
- “Marco Aurélio critica ‘manipulação da pauta’ no STF: ‘tempos estranhos’”. *O Globo* (27 de junho de 2018), disponível em <<https://oglobo.globo.com/brasil/marco-aurelio-critica-manipulacao-da-pauta-no-stf-tempos-estranhos-22827300>>, confirmado em 07/09/2019.
- Mariano Silva, Jeferson. “Mapeando o Supremo: as posições dos ministros do STF na jurisdição constitucional (2012-2017)”, *Novos Estudos - CEBRAP* 37:1 (2018): 35-54.
- Martins, Rodrigo. *Pontos de divergência: Supremo Tribunal Federal e comportamento judicial*, São Paulo: Universidade de São Paulo (Tese de Doutorado), 2018.
- McGuire, Kevin T. “Amici Curiae and Strategies for Gaining Access to the Supreme Court”, *Political Research Quarterly* 47:4 (1994): 821-837.
- Medina, Damares. *Amigo da corte ou amigo da parte? Amicus curiae no Supremo Tribunal Federal*, Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público (Dissertação de mestrado), 2008.
- Mello, Cristiana. “A regulamentação da agenda do Supremo Tribunal Federal - Uma proposta modesta”, in: Gilmar Mendes, Jorge Octávio Lavocat Galvão, e Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (orgs.), *Jurisdição constitucional em 2020*, São Paulo: Saraiva, 2016: 221-251.
- Mello, Patrícia Perrone Campos. *Nos bastidores do STF*, Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- Mendes, Conrado Hübner. *Constitutional courts and deliberative democracy*, Oxford New York: Oxford University Press, 2015.
- Moraes Moura, Rafael. “STF avalia acabar com as ‘ilhas’ das turmas e concentrar casos no plenário”, *Veja* (30 de outubro de 2021), disponível em <<https://veja.abril.com.br/politica/stf-avalia-acabar-com-as-ilhas-das-turmas-e-concentrar-casos-no-plenario/>>, confirmado em 25/04/2022.
- “Nomeado por FHC, Nelson Jobim assume defesa do governo no STF”. *Folha de S. Paulo*, 10 de maio de 1997, disponível em

- <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1997/5/10/brasil/12.html>>, confirmado em 26/04/2022.
- Oliveira, Fabiana Luci de. “Processo decisório no Supremo Tribunal Federal: coalizões e ‘panelinhas’”, *Revista de Sociologia e Política* 20:44 (2012): 139-153.
- . “Quando a corte se divide: coalizões majoritárias mínimas no Supremo Tribunal Federal”, *Revista Direito e Práxis* 8:3 (2017): 1863-1908.
- . “Supremo relator: processo decisório e mudanças na composição do STF nos governos FHC e Lula”, *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 27:80 (2012): 89-115.
- Oliveira, Mariana e Rosanne D’Agostino. “Marco Aurélio chama Barroso de ‘novato’ após divergência”, *GI*, 12 de setembro de 2013, disponível em <<https://g1.globo.com/politica/mensalao/noticia/2013/09/marco-aurelio-chama-barroso-de-novato-apos-divergencia.html>>, confirmado em 29/04/2022.
- Owens, Ryan J. Simon. “Explaining the Supreme Court’s Shrinking Docket”, *Wm. & Mary L. Rev.* 53 (2011): 1219.
- Pádua, Luciano. “‘Não encontramos nada de errado’, diz pesquisador que examinou algoritmo do STF”, *Jota* (13 de setembro de 2018), disponível em <<https://www.jota.info/justica/algoritmo-stf-distribuicao-processos-13092018>>, confirmado em 25/04/2022.
- Pereira, Thomaz. “714 processos para revolucionar o Supremo”, in: Joaquim Falcão, Thomaz Pereira, Diego Werneck Arguelhes, e Felipe Recondo (orgs.), *O Supremo Tribunal Criminal: o supremo em 2017*, Belo Horizonte, MG: Letramento, 2018: 279-280.
- . “Lula ministro e o silêncio do Supremo”, in: Joaquim Falcão, Diego Werneck Arguelhes, e Felipe Recondo (orgs.), *Onze supremos: o Supremo em 2016*, Belo Horizonte, MG: Letramento, 2017: 77-79.
- Pereira, Thomaz, Diego Werneck ARGUELHES e Guilherme da Franca C. Fernandes de Almeida, “Quem decide no Supremo? Tipos de decisão colegiada no tribunal (1988-2018)”, 2020.
- Perry, H. W. *Deciding to decide: agenda setting in the United States Supreme Court*, Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1994.
- Pessoa, Gabriela Sá. “Toffoli diz que hoje prefere chamar golpe militar de ‘movimento de 1964’”, *Folha de S. Paulo* (1. de agosto de 2018), disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/toffoli-diz-que-hoje-prefere-chamar-ditadura-militar-de-movimento-de-1964.shtml>>, confirmado em 15/07/2019.

- Pires, Breno. “Ministros do STF se reúnem após declarações de Bolsonaro e Fux fará pronunciamento em sessão”, *Estadão*, 7 de setembro de 2021, disponível em <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ministros-do-stf-se-reunem-apos-declaracoes-de-bolsonaro-e-fux-fara-pronunciamento-em-sessao,70003833942>>, confirmado em 27/04/2022.
- Piza, Paulo Toledo e Rafael Neves. “Empate trava julgamento no STF sobre direito de trans escolherem presídio”, *Uol* (15 de setembro de 2021), disponível em <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/09/15/empate-trava-julgamento-no-stf-sobre-direito-de-trans-escolherem-presidio.htm>>, confirmado em 25/04/2022.
- Pompeu, Ana. “Fux retira processos sobre auxílio-moradia da pauta do Plenário do Supremo”, *Consultor Jurídico*, 13 de março de 2020, disponível em <<https://www.conjur.com.br/2018-mar-21/fux-retira-processos-auxilio-moradia-pauta-pleno-stf>>, confirmado em 13/03/2020.
- Pontes, Felipe. “Por falta de quórum, STF suspende julgamentos na manhã de hoje”, *Agência Brasil* (8 de agosto de 2018), disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2018-08/por-falta-de-ministros-stf-suspende-julgamentos-na-manha-de-hoje>>, confirmado em 23/04/2022.
- Recondo, Felipe. “A decisão mais moderna do STF: a transmissão ao vivo das sessões de Turma”, *Jota* (15 de abril de 2020), disponível em <<https://www.jota.info/stf/do-supremo/a-decisao-mais-moderna-do-stf-a-transmissao-ao-vivo-das-sessoes-de-turma-15042020>>, confirmado em 25/04/2022.
- . “A gestão de Toffoli: diálogo, política e uma injeção de Brasília”, *Jota* (9 de setembro de 2020), disponível em <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/analise/toffoli-stf-analise-gestao-09092020>>.
- . “Ellen Gracie perde batalha por mais sessões do Supremo”, *O Estado de S. Paulo* (4 de abril de 2008), disponível em <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ellen-gracie-perde-batalha-por-mais-sessoes-do-supremo,151048>>, confirmado em 23/04/2022.
- . “ExCelso: A reunião de condomínio dos ministros do Supremo”, *Jota*, 22 de março de 2020, disponível em <<https://www.jota.info/stf/excelso-a-reuniao-de-condominio-dos-ministros-do-supremo-22032020>>, confirmado em 27/04/2022.

- Recondo, Felipe e Luiz Weber. *Os onze: o STF, seus bastidores e suas crises*, São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- Ribeiro, Leandro Molhano e Diego Werneck Arguelhes. “Preferências, Estratégias e Motivações: Pressupostos institucionais de teorias sobre comportamento judicial e sua transposição para o caso brasileiro”, *Revista Direito e Práxis* 4:2 (2013): 85-121.
- Richardson, Roberto Jarry. *Pesquisa Social: Métodos e Técnicas*, 3. ed., São Paulo: Atlas, 2012.
- Ríos-Figueroa, Julio. “Generals, Judges, and Democracy in Latin America: Constitutional Courts as Mediators”, *Instituto Juan March, Madrid, Spain, Working Paper 277* (2013).
- Rodas, Sérgio. “Toffoli critica texto pago por escritório contra decisão sobre prazo de patentes”, *Conjur*, 29 de abril de 2021, disponível em <<https://www.conjur.com.br/2021-abr-29/toffoli-critica-materia-paga-escritorio-decisao-patentes>>, confirmado em 27/04/2022.
- Rodrigues, Fabiana Alves e Rogério Bastos Arantes. “Supremo Tribunal Federal e a presunção de inocência: ativismo, contexto e ação estratégica”, *REI - Revista Estudos Institucionais* 6:1 (2020): 21-54.
- Rosevear, Evan, Ivar Alberto Hartmann e Diego Werneck Arguelhes. “Disagreement on the Brazilian Supreme Court: An Exploratory Analysis”, *SSRN Electronic Journal* (2015).
- Salles, Tiago. “A coragem como síntese de todas as virtudes”, *Justiça & Cidadania* (julho de 2021), 11-18.
- Santiago, Igor Mauler. “Inconstitucionalidade do Funrural após 2001 está por um voto no Supremo”, *Conjur* (16 de junho de 2021), disponível em <<https://www.conjur.com.br/2021-jun-16/consultor-tributario-inconstitucionalidade-funrural-2001-voto-stf>>, confirmado em 23/04/2022.
- Scheppele, Kim Lane. “Guardians of the Constitution: Constitutional Court Presidents and the Struggle for the Rule of Law in Post-Soviet Europe Symposium: The Chief Justice and the Institutional Judiciary: A Comparative View of the Chief Justice’s Role”, *U. Pa. L. Rev.* 154 (2005): 1757.
- Schuquel, Thayná. “STF: Fux empata e julgamento sobre repasses do Executivo é suspenso”, *Metrópoles* (22 de agosto de 2019), disponível em <<https://www.metropoles.com/brasil/justica/stf-fux-empata-e-julgamento-sobre-repasses-do-executivo-e-suspenso>>, confirmado em 23/04/2022.
- Segal, Jeffrey Allan e Harold J. Spaeth. *The Supreme Court and the attitudinal model revisited*, Cambridge, UK ; New York: Cambridge University Press, 2002.

- Shapiro, Martin. “Judicial review in developed democracies”, in: Siri Gloppen, Roberto Gargarella, e Elin Skaar (orgs.), *Democratization and Judiciary*, London: Frank Cass, 2003: 7-26.
- Silva, Virgílio Afonso. “Do We Deliberate: If So, How”, *European Journal of Legal Studies* 2 (2016): 209-240.
- Silva, Virgílio Afonso. “Pauta, público, princípios e precedentes: condicionantes e consequências da prática deliberativa do STF”, *Suprema - Revista de Estudos Constitucionais* 1:1 (2021): 22-56.
- Silva, Virgílio Afonso da. “Beyond Europe and the United States: the wide world of judicial review”, in: Erin F. Delaney e Rosalind Dixon (orgs.), *Comparative Judicial Review*, Cheltenham: Edward Elgar, 2018.
- . “Big Brother is watching the court: effects of TV broadcasting on judicial deliberation”, *Verfassung und Recht und Übersee* 51:2 (2018): 437-455.
- . “De Quem Divergem os Divergentes: os Votos Vencidos no Supremo Tribunal Federal”, *Direito, Estado e Sociedade* 47 (2015): 205-225.
- . “Deciding without deliberating”, *International Journal of Constitutional Law* 11:3 (2013): 557-584.
- . “O relator dá voz ao STF: Uma réplica a Almeida e Bogossian”, *Revista Estudos Institucionais* 2:2 (2016): 648-669.
- . “O STF e o controle de constitucionalidade: deliberação, diálogo e razão pública”, *Revista de Direito Administrativo* 250:0 (2009): 197-227.
- . ““Um voto qualquer”? O papel do ministro relator na deliberação no Supremo Tribunal Federal”, *REI - Revista Estudos Institucionais* 1:1 (2016): 180-200.
- Songer, Donald R. “Concern for Policy Outputs as a Cue for Supreme Court Decisions on Certiorari”, *The Journal of Politics* 41:4 (1979): 1185-1194.
- “Sorteio no STF depende de volume de processos de cada gabinete”. *Folha de S.Paulo* (2 de fevereiro de 2017), disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/02/18551111-sorteio-no-stf-depende-de-volume-de-processos.shtml>>, confirmado em 25/04/2022.
- “Supremo tenta reunião secreta, sem sucesso”. *Estadão*, 22 de agosto de 2007, disponível em <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,supremo-tenta-reuniao-secreta-sem-sucesso,38807>>, confirmado em 27/04/2022.

- Tanenhaus, Joseph, Marvin Schick, Matthew Muraskin e Daniel Rosen. “The Supreme Court’s Certiorari Jurisdiction: Cue Theory. In *Judicial Decision Making*, ed. Glendon Schubert. New York: Free Press” (1963).
- Taylor, Matthew M. e Luciano Da Ros. “Os partidos dentro e fora do poder: a judicialização como resultado contingente da estratégia política”, *Dados* 51:4 (2008): 825-864.
- Teger, Stuart H. e Douglas Kosinski. “The cue theory of Supreme Court certiorari jurisdiction: A reconsideration”, *The Journal of Politics* 42:3 (1980): 834-846.
- Toffoli, José Antônio Dias, “Discurso de posse na presidência do Supremo Tribunal Federal [recurso eletrônico]: ministro Dias Toffoli, presidente; ministro Luiz Fux, vice-presidente: sessão solene realizada em 13 de setembro de 2018”, 2019, disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoInstitucionalPossePresidencial/anexo/Plaqueta_possepresidencial_DiasToffoli.pdf>.
- Turollo Jr, Reynaldo. “Toffoli adia julgamento de prisão em 2ª instância sem definir nova data”, *Folha de S. Paulo* (4 de abril de 2019), disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/04/toffoli-adia-julgamento-de-prisao-em-segunda-instancia.shtml>>, confirmado em 25/04/2022.
- Ulmer, S. Sidney. “The Decision to Grant Certiorari as an Indicator to Decision ‘On the Merits’”, *Polity* 4:4 (1972): 429-447.
- Ulmer, S. Sidney, William Hintze e Louise Kirklosky. “The decision to grant or deny certiorari: Further consideration of cue theory”, *Law & Society Review* 6:4 (1972): 637-643.
- Valente, Fernanda. “STF restabelece para o Plenário competência de ações contra réus com foro”, *Conjur* (7 de outubro de 2020), disponível em <<https://www.conjur.com.br/2020-out-07/supremo-retoma-competencia-penal-plenario>>, confirmado em 21/04/2022.
- Vermeule, Adrian. *Mechanisms of democracy: institutional design writ small*, Oxford ; New York: Oxford University Press, 2007.
- Vieira, Oscar Vilhena. “Supremocracia”, *Revista Direito GV* 4:2 (2008): 441-463.
- Villas Bôas, Bianca de Figueiredo Melo, “Da voz às ruas à voz das redes: um estudo de caso sobre a reputação digital do STF no julgamento da ADI 6524”, 2021.
- Vivas, Fernanda e Márcio Falcão. “Cármem Lúcia cobra manifestação em 24 horas da PGR sobre ataques de Bolsonaro à urna eletrônica”, *GI* (16 de agosto de 2021), disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/08/16/carmen-lucia-considera-graves-ataques-de-bolsonaro-as-urnas-e-ordena-manifestacao-da-pgr-em-24h.ghtml>>, confirmado em 25/04/2022.

———. “Por descumprimento de prazo para manifestação, Cármen Lúcia manda PGR devolver ações”, *GI* (17 de setembro de 2021), disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/09/17/ministra-manda-pgr-devolver-acoes-por-descumprimento-de-prazo-para-manifestacao.ghtml>>, confirmado em 25/04/2022.

Zurn, Christopher F. *Deliberative democracy and the institutions of judicial review*, Cambridge, UK ; New York: Cambridge University Press, 2007.

Apêndice 1 – Roteiros de entrevistas

Roteiro de entrevistas com ministros

- 1) Você poderia me dizer como é a gestão de processos em seu gabinete? Existe algum tipo de ordem de análise dos casos?
- 2) Existe alguma classificação dos casos quanto à importância? E em relação à classe processual?
- 3) Como medir se um caso é mais importante que outro? De alguma forma, os advogados ou interessados no caso têm um papel nisso (procurar em gabinetes, muitos amici curiae, etc.)? Ou é mais uma questão de ver ali um direito fundamental, ou um impacto econômico muito grande, etc.
- 4) O estado ou a instituição de origem do caso é capaz de fornecer algum tipo de elemento para avaliar sua importância? Como é a triagem de casos que têm os estados como partes, são colocados todos juntos, independentemente da origem? Na sua avaliação, haveria estados que têm um cuidado menor com a elaboração de leis e, por isso, recomendam um controle mais intenso (ou o contrário)?
- 5) Uma ideia recorrente no debate jurídico brasileiro é que o Supremo Tribunal Federal, como órgão de cúpula, tem um papel em promover a pacificação social, diante de possíveis posições conflitantes entre juízos e tribunais. Como essa ideia de pacificação social influencia na organização do gabinete? Existe uma boa organização no gabinete para mapear qual é a posição dos outros tribunais sobre o assunto que está sendo objeto de discussão em um caso? Se os tribunais das outras instâncias decidem o mesmo assunto de forma diferente, isso chama atenção, em algum sentido, para a necessidade de resolver a questão para mandar uma sinalização de pacificação? Se o Supremo já tem decisões anteriores sobre o caso, a importância aumenta?
- 6) Os processos, quase sempre, são avaliados depois de um parecer da PGR. Como o conteúdo desse parecer impacta na sua avaliação da importância ou urgência do caso?
- 7) Uma vez terminada a instrução do processo, com relatório e voto prontos, como o gabinete se organiza para a liberação do caso para julgamento?

8) A cobertura da imprensa faz alguma diferença no tratamento de um caso?

Se o ministro entrevistado já tiver atuado como presidente – perguntas extras

1) Como o gabinete lida com os processos que são recebidos depois da liberação de julgamento pelo relator?

2) Como os itens são indicados para pauta? Como a ordem de processos é formada? Existe algum tipo de percepção sobre quanto tempo vai demorar cada julgamento? Sobre quantos julgamentos podem ser realizados na mesma sessão?

4) Uma vez iniciada a sessão de julgamento, como são chamados os processos para julgamento?

5) Como se lida com os casos cujo julgamento não é encerrado na mesma sessão em que foi iniciado?

Roteiro de entrevistas com os assessores

1) Você poderia me dizer como é a gestão de processos no gabinete em que trabalha? Existe algum tipo de ordem de análise dos casos?

2) Existe alguma classificação dos casos quanto à importância? E em relação à classe processual? Como os ministros sinalizam se querem alguma prioridade na análise?

3) Como medir se um caso é mais importante que outro? De alguma forma, os advogados ou interessados no caso têm um papel nisso (procurar em gabinetes, muitos amici curiae, etc.)? Ou é mais uma questão de ver ali um direito fundamental, ou um impacto econômico muito grande, etc. Quando se tem a percepção de que um caso é importante, há liberdade para sinalizar isso para o ministro?

4) O estado ou a instituição de origem do caso é capaz de fornecer algum tipo de elemento para avaliar sua importância? Como é a triagem de casos que têm os estados como partes, são colocados todos juntos, independentemente da origem? Na sua avaliação, haveria estados que têm um cuidado menor com a elaboração de leis e, por isso, recomendam um controle mais intenso (ou o contrário)?

- 5) Uma ideia recorrente no debate jurídico brasileiro é que o Supremo Tribunal Federal, como órgão de cúpula, tem um papel em promover a pacificação social, diante de possíveis posições conflitantes entre juízos e tribunais. Como essa ideia de pacificação social influencia na organização do gabinete? Existe uma boa organização no gabinete para mapear qual é a posição dos outros tribunais sobre o assunto que está sendo objeto de discussão em um caso? Se os tribunais das outras instâncias decidem o mesmo assunto de forma diferente, isso chama atenção, em algum sentido, para a necessidade de resolver a questão para mandar uma sinalização de pacificação? Se o Supremo já tem decisões anteriores sobre o caso, a importância aumenta?
- 6) Os processos, quase sempre, são avaliados depois de um parecer da PGR. Como o conteúdo desse parecer impacta na sua avaliação da importância ou urgência do caso?
- 7) Uma vez terminada a instrução do processo, com relatório e voto prontos, como o gabinete se organiza para a liberação do caso para julgamento?
- 8) A cobertura da imprensa faz alguma diferença no tratamento de um caso?

Roteiro de entrevistas com os advogados

- 1) Como vê a litigância no STF em comparação com a atuação em outros tribunais? Demanda mais ou menos tempo, recursos e/ou conhecimento específico?
- 2) Como ocorre a elaboração da inicial? Existe a percepção de que alguns pontos precisam ser destacados para chamar a atenção do tribunal para a importância daquele caso?
- 3) Como é o trabalho após o protocolo da ação? Existe algum movimento de buscar apoio de outros interessados para que atuem como amici?
- 4) Como é a relação com a PGR nos casos em que ela deve atuar?
- 5) Como é o contato com o relator? O tratamento entre os ministros é muito diferente, em relação à abertura ou não? Há a percepção de que é necessário fazer algo para que o processo tramite de forma mais célere?

6) Uma vez que o caso é liberado para julgamento, como trabalhar para que ele seja incluído em pauta? Aqui é mais importante destacar a importância do caso através da imprensa, buscar o relator do caso para destacar a importância, ou buscar o presidente? Existe variação?

Apêndice 2 – Lista de códigos utilizados no NVIVO para a análise do conteúdo das entrevistas

| Código | Nº de entrevistas | Nº de trechos |
|---|--------------------------|----------------------|
| Advogados | 26 | 97 |
| Advogados - Não existe prioridade | 8 | 14 |
| Advogados - Prioridade de quem despacha | 24 | 63 |
| Advogados - Prioridade dos renomados | 13 | 20 |
| AGU | 7 | 9 |
| AGU - Não tem papel | 2 | 2 |
| AGU - Tem papel | 5 | 6 |
| Ambiente decisório | 11 | 21 |
| Escolhe ambiente decisório | 4 | 6 |
| Não escolhe ambiente decisório | 0 | 0 |
| <i>Amicus Curiae</i> | 15 | 29 |
| <i>Amicus Curiae</i> - Influencia pela qualidade | 7 | 10 |
| <i>Amicus Curiae</i> - Influencia pela quantidade | 11 | 12 |
| <i>Amicus Curiae</i> - Não influencia | 4 | 7 |
| Estado de origem | 5 | 5 |
| Estado de origem importa | 2 | 2 |
| Estado de origem não importa | 2 | 2 |
| Impacto econômico | 10 | 15 |
| Impacto econômico - Influencia na prioridade | 8 | 13 |
| Impacto econômico - Não influencia na prioridade | 1 | 1 |
| Impacto em todo Judiciário | 12 | 14 |
| Impacto em todo Judiciário - Influencia na prioridade | 11 | 13 |
| Impacto em todo Judiciário - Não influencia na prioridade | 1 | 1 |
| Imprensa | 25 | 56 |
| Imprensa - Influencia | 22 | 50 |
| Imprensa - Não influencia | 2 | 3 |
| Liminar | 9 | 12 |
| Liminar - Não tem preferência | 0 | 0 |
| Liminar - Tem preferência | 9 | 12 |
| Ordem Cronológica | 13 | 24 |
| Ordem Cronológica - Não | 2 | 4 |

| Código | Nº de entrevistas | Nº de trechos |
|--|--------------------------|----------------------|
| Ordem Cronológica - Sim | 12 | 19 |
| Organização do tribunal | 26 | 183 |
| Partes | 15 | 28 |
| Partes - Influencia | 13 | 22 |
| Partes - Não influencia | 4 | 6 |
| Pede pauta ao presidente | 21 | 41 |
| Pede pauta ao presidente - Não | 4 | 7 |
| Pede pauta ao presidente - Sim | 20 | 34 |
| PGR | 18 | 29 |
| PGR - Influencia | 11 | 17 |
| PGR - Não influencia | 9 | 12 |
| Presidente pede liberação pelo relator | 10 | 13 |
| Presidente pede liberação pelo relator - Não | 3 | 3 |
| Presidente pede liberação pelo relator - Sim | 8 | 10 |
| Redes Sociais | 2 | 2 |
| Tema | 20 | 50 |
| Tema - Influencia na prioridade | 20 | 50 |
| Tema - Não influencia na prioridade | 0 | 0 |
| Tipo processual | 14 | 22 |
| Tipo processual - Influencia na prioridade | 14 | 21 |
| Tipo processual - Não influencia na prioridade | 1 | 1 |

Apêndice 3 – Informações sobre as entrevistas que foram realizadas

| ID | Cargo | Gênero | Tempo de entrevista | Data e hora da entrevista |
|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------|
| A01 | Assessor | Masculino | 02:17:32 | 25/05/2021 09:30:00 |
| A02 | Assessor | Masculino | 00:21:52 | 21/04/2021 15:00:00 |
| A03 | Assessor | Masculino | 00:26:10 | 19/04/2021 11:00:00 |
| A04 | Assessor | Feminino | 00:31:25 | 06/05/2021 15:00:00 |
| A05 | Assessor | Masculino | 01:03:03 | 22/04/2021 15:30:00 |
| A06 | Assessor | Feminino | 01:04:58 | 11/05/2021 19:00:00 |
| A07 | Assessor | Masculino | 01:00:05 | 15/04/2021 09:00:00 |
| A08 | Assessor | Masculino | 01:16:12 | 05/05/2021 10:00:00 |
| A09 | Assessor | Feminino | 00:42:05 | 21/04/2021 10:00:00 |
| A10 | Assessor | Masculino | 01:01:23 | 11/06/2021 15:00:00 |
| A11 | Assessor | Masculino | 01:09:14 | 31/05/2021 18:00:00 |
| A12 | Assessor | Feminino | 01:09:25 | 01/07/2021 13:00:00 |
| A13 | Assessor | Masculino | 00:42:27 | 18/04/2021 15:00:00 |
| A14 | Assessor | Feminino | 01:30:30 | 06/08/2021 10:30:00 |
| A15 | Assessor | Feminino | 00:55:52 | 06/08/2021 16:00:00 |
| A16 | Assessor | Masculino | 01:52:05 | 24/09/2021 08:30:00 |
| A17 | Assessor | Feminino | 01:04:21 | 14/10/2021 11:00:00 |
| ADV1 | Advogado | Masculino | 00:54:35 | 02/09/2021 09:00:00 |
| ADV2 | Advogado | Masculino | 01:29:45 | 07/09/2021 10:00:00 |
| ADV3 | Advogado | Masculino | 01:27:36 | 16/09/2021 17:30:00 |
| ADV4 | Advogado | Masculino | 00:32:47 | 17/09/2021 11:30:00 |
| ADV5 | Advogado | Feminino | 01:16:49 | 28/09/2021 10:30:00 |
| M1 | Ministro | Masculino | 01:10:50 | 08/06/2021 12:00:00 |
| M2 | Ministro | Feminino | 00:56:18 | 06/06/2021 13:00:00 |
| M3 | Ministro | Masculino | 00:00:00 | 24/05/2021 00:00:00 |
| M4 | Ministro | Masculino | 01:05:17 | 27/07/2021 17:00:00 |
| M5 | Ministro | Masculino | 00:36:47 | 01/09/2021 18:45:00 |
| O1 | Observador | Masculino | 01:26:54 | 24/06/2021 14:00:00 |